



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N.º 356/2021

“Indica ao Poder Executivo que estude a possibilidade de realização de procedimento licitatório para implementação do transporte público municipal em Fundão.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNDÃO.**

Sabemos que o transporte público passou a ser um direito social garantido pela Constituição Federal em 2015, quando da aprovação da PEC 74/2013.

Com essa mudança, o direito à mobilidade foi equiparado a outros temas importantes, como educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade, infância e assistência aos desamparados, conforme prevê o artigo 6º da Constituição Federal.

Tal iniciativa contribuiu para a melhoria das condições de vida das populações que vivem afastadas dos grandes centros, pois proporcionou às concessionárias [de transporte público] e às Prefeituras um olhar mais atento a essa necessidade vital para quem mora, principalmente, nas periferias das grandes cidades e sobrevive com baixos salários.

Sabe-se que a qualidade do transporte público tem influência direta em outros aspectos da vida dos cidadãos. Em razão disso a Constituição prevê que o Estado deve assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais: **na falta de transporte, não há educação, saúde, trabalho, alimentação e nem lazer.**

Em razão disso, apresento esta indicação para que o Poder Executivo se mobilize sobre a questão do transporte público municipal em Fundão, pois a população carece de tarifa justa para se deslocar dentro do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atualmente, os cidadãos que residem em nos distritos de Timbui ou Praia Grande encontram grande dificuldade para se deslocarem até a Sede, contando apenas com os horários de ônibus intermunicipal explorados pelas empresas Viação Águia Branca e Viação Lírio dos Vales.

Além da escassez de horários, os moradores são submetidos à cobrança de tarifas elevadas para percorrerm pequenos trechos, justamente por estas empresas atuarem na exploração de linha intermunicipal, **e não municipal.**

Em razão disso, necessitamos da abertura de procedimento licitatório para que as linhas municipais de Fundão – Lei Municipal nº. 818/12 - sejam exploradas em separado, mediante tarifa justa, com horários diferenciados e com cobertura da Sede e dos distritos de Fundão.

Desta forma, peço especial atenção à indicação ora apresentada, na certeza de contar com a colaboração e cooperação de V.Exa.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 07 de dezembro de 2021.

VILCIMAR CORREA

Vereador do Município de Fundão/ES.